



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19 541

BELEM — QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1961

PORTARIA N. 44 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar que reassuma o exercício do seu cargo, o sr. Solerino Moreira, ocupante efetivo do cargo de Diretor, do Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré, que por Portaria Governamental n. 102 de 25 de Março de 1957, fôra mandado adir a Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 45 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e à vista da solicitação do Sr. Administrador do Estabelecimento Rural de Tapajós, em Belterra, constante do Ofício n. 79160 de 17-12-60 e ofício n. 1256, de 29-12-1960 de Secretaria de Estado de Segurança Pública,

RESOLVE:

Permitir que o dr. Alfredo José da Costa Machado, ocupante do cargo de Médico Legista, lotado no Instituto "Renato Chaves", permaneça por mais cinco (5) meses à disposição do Estabelecimento Rural de Tapajós, em Belterra, sem ônus para o Estado, conforme Portaria Governamental n. 127, de 10-8-60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Manoel Joaquim Vaz, extranumerário contratado do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Governo

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear o doutor Evandro Rodrigues do Carmo, para a função de Presidente do Conselho Regional de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve, exonerar, a pedido, o doutor Arnaldo Moraes Filho, da função de Presidente do Conselho Regional de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve, nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Jayme Nunes Lamarão, para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Guamá, vago com a aposentadoria de Raymundo Duarte Couto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o dr. Atahualpa José Lobato Fernandez, para exercer, interinamente, o cargo de Médico, do Quadro Único, lotado no Serviço

de Educação Física, criado pela Lei n. 2131 de 6-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Antonio Pereira Dias, do cargo de Inspetor Geral do Ensino, do Quadro Único, que vinha exercendo em substituição ao titular efetivo Temistócles Santana Marques.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de Dezembro de 1953, a professora Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, do cargo em comissão de Diretor do Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Jonathan Pontes Athias, para exercer, o cargo em comissão de Diretor do Instituto de Educação do Pará, vago com a exoneração de Maria Antonieta de Serra Freire e Pontes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Marina Belém Kzan, ocupante efetiva do cargo de Inspetor Escolar, para exercer, em substituição o cargo de Inspetor Geral do Ensino, durante o impedimento do titular efetivo, sr. Temistócles Santana Marques.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Cléa Auzier, para exercer, interinamente, o cargo de Preparador, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Manoel Viegas Cambell Moutinho, para exercer, interinamente, o cargo de Preparador, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Raimundo Xavier Nbvais Barata, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Educação Física, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO  
Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
Sr. WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS  
BENEDITO MONTEIRO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Prof. ANTÔNIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO  
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ  
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9988  
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO  
DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

CAPITAL:	
Anual .....	Cr\$ 900,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 3,00
Número atrasado .....	" 4,00

## ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

## PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez .....	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez .....	" 1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20%, idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.	

## EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas exceto aos sábados.

—Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos, solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Raimunda Estela do Valle Bezerra, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Educação Física, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Suraya Ksan de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Prendas, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Luciano Reixoto, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Prendas, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Araújo Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Canto Orfeônico, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Gelmirez Melo e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria José Ferreira e Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Sílvia Samuel Moreira Aflalo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Américo Jorge Vieira de Freitas, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Léa Ceres da Rocha Matos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Eurides Pinto de Brito, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado,  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Ubiratan Gonçalves Santana, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado,  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Paulo Roberto de Campos Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado,  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Hélio Antonio Mokarzel, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado,  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Alberto Pinto da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado,  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Aldo Costa e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado,  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, José Maria Machado, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado,  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, José Maria Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado,  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Francisco Antonio Bonifácio Guzo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado,  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Edméa Nunes Saigado, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado,  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, José Reale, do cargo de Diretor, lotado no Instituto Lauro Sodré, que vinha exercendo em substituição ao titular efetivo, Sólerno Moreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado,  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS**

**DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ercilia Amorim Coelho, no cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado,  
Benedito Monteiro  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Antonio Maria Pinheiro Chaves, ocupante do

cargo de Engenheiro, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 5 de março a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado,  
Benedito Monteiro  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Graciana Cunha Chaves, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão J, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 120 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de novembro do ano p.p. a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado,  
Benedito Monteiro  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**

Despachos preferidos pelo Sr. Diretor Geral.

Em 22/2/61.  
Petições:  
1771, de Aliete C. Pinto; 1180, de Laura L. Souza; 1142, de Raimunda O. Rocha — Relacione-se.  
1281, do D.E.A. — Informe a D.P.  
1285, do Gabinete do Governador — Encaminhe-se ao Gabinete com a informação.

1213, de Maria de Nazaré Lemos Bolonha; 1228, de Cizinha Nery de Farias; 1219, de Raimundo Nanato Lucas; 1251, de Eda Pantoja; 1250, de Maria de Nazaré S. Aquino; 1258, de Hildebrando Vieira de Lemos; 1257, de Moura Cecília M. Guimarães; 1254, de Filomena P. Souza — A carteira competente.

1235, de Daires Geraldo de Souza Sarmento; 1275, de João Gomes Ferreira; 1276, de Consuelo Peres Lima — A Consultoria Jurídica.

1224, 1223, 1221, 1220, do Frigorífico Paraense, 1244, da Importadora de Ferragens; 1238, de Nicolau Conte & Cia.; 1229, da Secretaria de Saúde — A D.M., para atender.

0939, de Juraci Xavier de Sá; 1249, de Afonso Freitas dos Santos; 0959, de Antonio Rozende Fragoso — Prossiga o tramitação.

1245, de Breno Bruno de Menezes Costa — Diga o D.O.O.

1247, de Edmundo Sampaio Carrap; 1243, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, 1242, do Lloyd Aéreo; 1239, do Rádio Clube; 1253, de Ordem Terceira; 1219, de Maria do Carmo C. Oliveira; 1279, de Mário Rocha — A D.O.O., para empenhar.

1273, de Mário Sucupira — Há necessidade de lavratura de decreto executivo.

1214, de Rosilda da Costa Pratazanal — Deferido.

1252, de Dias Paes Representações; 1234, de Rodrigues Batista

& Cia; 1232, de Cosmorama, 1231, de C.M. Rocha & Cia. — Encaminhe-se a SEF, para o pagamento.

1283, de Averagesina Soares Coutinho — A D.P., para certificar.  
0129, de Francisca R. de Sousa — De acordo. A D.P., para providenciar.

6979, de Virgílio dos Reis Cavaleiro — De acordo. Cumpra-se a diligência exigida pela C. Jurídica.

**Ofícios:**  
N. 1227, da Secretaria de Educação — A D.M., para providenciar.  
— N.s. 0009, da Secretaria de Produção; 1088, do Serviço de Transporte do Estado — De acordo com a C. Jurídica.

— N. 1277, do Departamento de Águas — A D.M., para retificar.

— Ns. 1271, do Tribunal de Contas; 1270, da Secretaria de Obras; 1212, do Departamento de Estatística; 1211, do Serviços de Transportes; 1284, da Secretaria de Governo; 1282, da Procuradoria Fiscal; 1272, do Tribunal de Contas; 1264, da Secretaria de Obras; 1263, da Assistência Judiciária; 1262, do Serviços de Transportes; 1260, da Seção Mecanizada; 1259, da Imprensa Oficial; 1266, da Secretaria de Obras; 1269, da Secretaria de Obras; 1268, do Departamento de Receita; 1267, da Secretaria de Produção; 1265, da Secretaria de Obras; 1261, do Departamento de Fiscalização — Conferir e empenhar pela D.O.O.

— N. 1273, da Secretaria de Segurança — A D.P., para cumprir.

— N. 1202, de Mário Dias Teixeira — Cumpra-se o parecer da C.J.

— N. 1170, do Tribunal de Contas — Cumpra-se o parecer da C. Jurídica.

— Ns. 1218, de Manôel Reis Pinto; 4860, de Felipa Pereira Bittencourt; 1230, da Procuradoria Fiscal — Opine a C. Jurídica.

— N. 1226, da Secretaria de Saúde — Informe a D.P.

— N. 1230, do Depósito Públi-



co — A D.P., para anotar.  
— Ns. 1215 e 1217, da Secretaria de Saúde — Acusar, agradecer e arquivar.

— N. 8825, de Isaura Ribeiro de Almeida Lins — Cumpra-se o respeitável despacho governamental.

— N. 7317, da Secretaria de Produção; 1172, do Tribunal de Contas — A D.P., para o ato.

— N. 274, da Secretaria de Finanças — Diga a D.O.O.

— N. 1241, da Secretaria de Finanças — A D.O.O., para falar com urgência.

— Ns. 1246, da Santa Casa; 1249, da Secretaria de Finanças; 1237, da Pará Telefone; 1235, do Inst. Lauro Sodré — A D.O.O., para empenhar.

#### Memorandas :

Ns. 1236, do Serviço de Transporte do Estado — A D.M., para providenciar.

— N. 1248, do Gabinete do Governador — A D.O.O., para empenhar.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.  
Em, 21/2/61.

#### Ofícios :

S.n. da Prefeitura Municipal de Moju, propondo a nomeação de Crisólino Pastana, para 1o. suplente de Pretor do 2o. Distrito Judiciário de Cairari, daquele Município — A Sec. Int. e Justiça para lavrar os atos.

— N. 6, da Prefeitura Municipal de Moju, solicitando providências no sentido de determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem, que entre em entendimento com aquela Prefeitura, para que seja feito o serviço na Estrada daquele Município — Ao D. E. R.

— N. 65, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o expediente de João Theodoro de Oliveira, Coletor Estadual em Abaetetuba, solicitando pagamento das suas percentagens, sobre o imposto único da borracha, arrecadados nos exercícios de 1958 e 1959 — A Secretaria de Governo para providenciar mensagem.

— N. 53, da Biblioteca e Arquivo Público, remetendo o Boletim de Informações, referente ao mês de janeiro p. findo — Dê-se publicidade.

— N. 170, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, solicitando providências no sentido de ser colocado à disposição daquela Secretaria, o Sr. Evaldo Sampaio de Almeida, topógrafo, lotado no Laboratório do Departamento de Estradas de Rodagem, em virtude dos serviços do referido servidor serem úteis às atividades do Laboratório Central — Ao D. E. R. para informar.

— N. 37, da Imprensa Oficial, encaminhando a petição de Carlos Silva, funcionário, daquela Imprensa, solicitando conceder o aumento de adicionais por tempo de serviço prestado ao Estado, contendo mais de vinte (20) anos — Ao D. S. P. para opinar.

Despachos expedidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.  
Em, 21/2/61.

#### Petições :

N. 031, de Ester de Carvalho Braga, ocupante do cargo de Escriurário, lotado na Divisão do Pessoal no D. S. P. solicitando efetividade no referido cargo —

Ao D. S. P. para estudo e parecer.

— N. 032, de Ana Maria da Costa Martins, procuradora de Flávio Titan Viegas, solicitando pagamento de Cr\$ 180.000,00, constante das duas procurações que instruem o presente requerimento — A Secretaria de Finanças para informar.

— N. 030, de Péricles Godinho Pereira, ocupante do cargo de Escriurário, lotado na Divisão do Pessoal do D. S. P. solicitando sua efetividade no referido cargo — Ao D. S. P. para estudo e parecer.

— N. 034, de Eldonor Luiz da Silva Pinto, Contabilista, lotado no Departamento de Despesa da S. E. F. solicitando pagamento da diferença de claristas — Ao D. S. P. para indicar as providências que devem ser tomadas.

— N. 028, de Eugênia Gonçalves Meireles, professora do lugar Uxizal, do Município de Mocajuba,

solicitando providências no sentido de ser embolsada dos seus vencimentos, relativos ao período de junho, julho, agosto e setembro do ano passado — A Sec. de Finanças para informar.

— N. 029, de Severino Bispo de Araújo, funcionário aposentado, como escrivão de colôria, solicitando reforma do decreto n. 2817 de 5 de março de 1959, que lhe concedeu a aposentadoria — Ao D. S. P. para estudo e parecer.

— N. 033, de Margarida Batalha Chacon, viúva do extinto funcionário público Anibal Chacon, solicitando aumento de pensão — Ao D. S. P.

— N. 017, de Izaura Baía Meireles, Maria da Conceição Silva, Meusa de Jesus Rodrigues e Iracema Rodrigues Martins, solicitando pagamento de seus vencimentos — A Sec. de Educação para informar.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 21/2/61.

#### Processos :

N. 654, de Antonio Daibes Amouche — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 648, de A. C. Maia Maceiras Ltda — A Contadoria, para os devidos fins.

— N. 620, de Alípio dos Santos Coqueiro — Como pede, embaraçada a veracidade do alegado, embarque-se.

— N. 630, de Guaraci dos Santos Mesquita — Ao Sr. Arquivista, para os devidos fins.

— N. 649, do Bank Of London & South America Ltd. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 639, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — A 2a. Seção, para os devidos fins.

— N. 650, da Engenharia Chermes Masud — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 113, do Território Federal do Amapá — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 662, de Carlos José da Costa Moura — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 653, de Ana Maria Uchoa — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 655, de Comércio e Indústrias Pires Guereriro S. A. — Ao Sr. Chefe do Posto Fiscal de Igaraci, para assistir e informar.

— N. 657, do Escritório Técnico de Agricultura — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 53-A-401, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Verificado, entregue-se.

— N. 54-A-402, Idem — Idem.

— N. 663, S. A. White Martins — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 651, de Silva Lopes & Cia. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 659, de T. Kauati & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se e permita-se a passagem no Coqueiro.

— N. 661, de Jorge N. Sadexk & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 630, da Companhia do Brasil — Idem.

— N. 665, da Caixa Econômica Federal do Pará — Como pede,

verificado, entregue-se.

— N. 664, de Raimundo Damasceno da Silva — Idem.

— N. 55-A-403, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Verificado, entregue-se.

— N. 593, do Dr. Agenor Porto Pena de Carvalho — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 93, do Estabelecimento Regional de Subsistência — 8a. R.M. — Verificado, entregue-se.

— N. 95, Idem — Idem.

— N. 94, Idem — Idem.

— N. 115, do Território Federal do Amapá — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 66, de A. T. Araújo — Como pede, verificado, entregue-se.

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.  
Em, 20/2/61.

#### Processos :

N. 1648121, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) — Verificado, entregue-se.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### RESOLUÇÃO N. 298 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1961

Revigora a Resolução n. 210, de 4 de setembro de 1956.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições, e

Considerando que, em sessão de 4 de setembro de 1956, foi criado um cargo de carreira de "Oficial Administrativo", referência 14, classe O, lotado na Divisão de Economia e Finanças do Departamento, sendo, também, extinto um cargo de "Escrivário", referência 8, classe I;

Considerando que a Resolução correspondente à decisão deste Conselho, sob n. 210, de 4 de setembro de 1956, foi submetida à aprovação do Exmo. Sr. Governador do Estado, de acordo com o artigo 9.º, da Lei n. 157, de 29 de dezembro de 1948;

Considerando que o Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme despacho de 2.9.56, não vetou a referida Resolução, mas determinou que a mesma aguardasse o próximo exercício;

Considerando que a Diretoria Geral do D.E.R., em ofício n. 33/61-GD, de 7.2.61, informa a este Conselho que interessa ao Departamento seja posta em execução a Resolução em apreço;

— N. 633, de Moore Mc Comarck (Navegação) S.A. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 102, de Lima Irmão S/A. Ind. e Com. — A 1a. Seção, para os devidos fins.

— N. 98, de S. L. Aguiar Fibra Sementes e Óleos S/A. — A 1a. Seção, para os devidos fins. (revalide-se).

— N. 100, de J. Serruya & Cia. — A 1a. Seção, para revalidar.

— N. 72, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 14, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas — A Contadoria, para os devidos fins.

— N. 612, de Antonio Assmar — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 637, de Cláudio Luzo Moreira Vasques — Ao Sr. Arquivista, para certificar.

— N. 635, de Raimundo Nunes de Vilhena — A Secretaria de Estado de Finanças, para as providências devidas.

— N. 639, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Ao funcionário Aristides Cardias, para assistir e informar.

— N. 640, de Hilda Moreira Rodrigues de Sousa — Encaminhe-se.

— N. 106, do Território Federal do Amapá — Verificado, entregue-se.

— N. 641, de Aldenor F. D'Oliveira — Como pede, verificado, entregue-se.

S.n. do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas — As Seções deste Departamento, para os devidos fins.

— N. 634, de Arthur Basilio dos Santos — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 645, dos Padres Redentoristas — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 647, Idem — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 646, de Felipe Ferreira Ribeiro — Como pede, verificado, entregue-se.



Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica revigorada a Resolução n. 210, de 4 de setembro de 1956, passando os artigos 1.º, 2.º dêsse ato a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica criado no Quadro Único do Pessoal do D.E.R. um cargo de carreira de “Oficial Administrativo”, referência 12, classe O, lotado na Divisão de Economia e Finanças.

“Art. 2.º Fica extinto um cargo de “Escriturário”, referência 4, classe 1, lotado na mesma Divisão”.

Art. 2.º Ficam cancelados os artigos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º, da referida Resolução.

Art. 3.º Para atender ao encargo previsto no artigo 1.º, fica autorizada a abertura, na época devida, do crédito suplementar de quarenta e três mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 43.200,00) para reforço da verba 1 — Pessoal, consignação 01 — Quadro Único.

Art. 4.º Esta Resolução tem a sua vigência a partir de 1 de janeiro de 1961.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de fevereiro de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira

Presidente

(Ext. — Dia 23/1/61)

**RESOLUÇÃO N. 394 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1961**

Revoga a Resolução n. 260, de 12 de novembro de 1957, do Conselho Rodoviário.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e,

Considerando que a Resolução n. 260, de 12.11.57, dêste Conselho, autorizou a Diretoria Geral do D.E.R., a adquirir e revender aos engenheiros do Departamento, bem como aos Membros dêste Conselho “jeeps” da marca “Willys Overland Universal”;

Considerando que a referida Resolução consagrou antiga pretensão dos órgãos executivos do Departamento, pela qual se buscava resolver o constante problema dos transportes individuais dos engenheiros às frentes de serviço, desde que fossem atendidos simultaneamente os interesses daqueles técnicos e os do Departamento;

Considerando que o plano da revenda dos citados “jeeps”, que é teoricamente certo, deu origem a problemas de ordem interna para a Repartição e criou situações difíceis para a administração em face do grande dispêndio de capital com que fica sobrecarregado o Departamento para atender às solicitações de todos os que se julgam com direito à vantagem em causa;

Considerando, ainda, que em virtude dos fatores negativos que o plano veio revelar, é de inteira conveniência do Departamento retorne o mesmo ao sistema inicial de fornecer transporte de sua exclusiva propriedade aos engenheiros que se deslocam permanentemente, por exigência da função, às frentes de serviço;

Considerando, finalmente, os esclarecimentos prestados pelo sr. Eng. Diretor Geral do D.E.R.,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica revogada a Resolução n. 260, de 12 de novembro de 1957, dêste Conselho, sem prejuízo das situações de direito criada pela citada Resolução.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de fevereiro de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira

Presidente

(Ext. — Dia 23/1/61)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**

**TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS**

<b>Anuidades de Profissionais:</b>		
Pagamento até 31 de março de cada ano .....		60,00
Idem, depois de 31 de março de cada ano .....		120,00
<b>Anuidades de Escritório ou Empresa:</b>		
Pagamento até 31 de março de cada ano .....		200,00
Idem, depois de 31 de março de cada ano .....		400,00
<b>Emolumentos pelo Expediente de Anuidades de Profissionais .....</b>		
		340,00
<b>Emolumentos de Escritório ou Empresa .....</b>		
		500,00
<b>Carteiras Profissionais:</b>		
Carteira Profissional simples .....		30,00
Idem, idem, luxo .....		200,00
Cartão de Identidade — plástico .....		150,00
Registro Profissional .....		1.000,00
Registro Profissional — Provisório — validade de 180 dias .....		500,00
Registro de Escritório ou Empresa .....		2.000,00
Substituição ou Segunda Via de Carteira .....		200,00
Cancelamento de Inscrição Profissional .....		200,00
Devolução de Carteira por Retorno ao Exercício Profissional .....		200,00
Cancelamento ou Averbação de Escritório ou Empresa .....		200,00
<b>Certidão e Atestados:</b>		
na folha .....		150,00
folhas subsequentes .....		50,00
buscas diversas — por folha .....		50,00
segunda via de recibo de anuidade .....		50,00
<b>Inscrição Secundária:</b>		
de profissionais inscrito no CRC — Pará, para o exercício simultâneo da profissão em jurisdição de outro CRC, sem mudança de sede (domicílio) — emolumentos do Pará .....	300,00	
idem do CRC da inscrição secundária .....	250,00	550,00
<b>Continuação da Inscrição Secundária de Profissional Inscrito no CRC — Pará:</b>		
emolumentos pago com a anuidade até 31 de março destinado ao CRC da inscrição secundária .....		100,00
<b>Inscrição Secundária — de escritório ou empresa registrada no CRC — Pará, para exercício simultâneo de atividades, na jurisdição de outro CRC, sem mudança de sede:</b>		
Emolumentos do CRC — Pará .....	750,00	
idem do CRC da inscrição secundária .....	250,00	1.000,00

Continuação da Inscrição Secundária de Escritório ou Empresa Registrada no CRC — Pará — emolumentos pago com a anuidade até 31 de março destinado ao CRC da inscrição secundária .....

Belém, 21 de dezembro de 1960.  
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA  
Presidente  
(Ext. — 23/2/61)

**EDITAIS — ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS**

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Marco Fábio Crespi, nos termos do artigo. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com Olga Nassor Aretz; ao fundo com quem de direito; ao lado esquerdo com quem de direito e lado direito com Luiz Vilela Filho.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
P/ Of. Adm.  
(Dias — 23/2, 3 e 13/3/61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gianpaolo Maffei, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com Amalia S. Wiesenhoff Gancia; ao fundo com quem de direito; ao lado esquerdo com Alfredo Mathias e lado direito com quem de direito.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
P/ Of. Adm.  
(Dias — 23/2, 3 e 13/3/61)



**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Renata Secchi Marques da Costa, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com quem de direito, ao fundo com quem de direito; lado esquerdo com Elizabeth Wiessenthal e lado direito com José Vieira Marques da Costa.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
P/ Of. Adm.  
(Dias —23;2; 3 e 13/3/61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Amalia Salvadori di Wiessenhoff Gancia, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com o Rio Najá; e Luiz Alberto Gonzaga Villella; ao fundo com quem de direito; lado esquerdo com Pietro Vallarino Gancia e lado direito com Dirceu de Castro Fontoura.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
P/ Of. Adm.  
(Dias —23;2; 3 e 13/3/61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Pietro Rivetti, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com o Rio Najá; ao fundo com quem de direito ao lado esquerdo com Giuseppe Rivetti e lado direito com Pietro Vallarino Gancia.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado

naquele município de Altamira. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
P/ Of. Adm.  
(Dias —23;2; 3 e 13/3/61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Pietro Vallarino Gancia, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com o Rio Najá e Luiz Alberto Gonzaga Villella; ao fundo com quem de direito; lado direito com Amalia Salvadori Di Wiessenhoff Gancia e lado esquerdo com quem de direito.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
P/ Of. Adm.  
(Dias —23;2; 3 e 13/3/61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Luiz Villella Filho, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com João Aretz; ao fundo com quem de direito; ao lado esquerdo com quem de direito; ao lado direito com Luiz Alberto de Gonzaga Villella.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
P/ Of. Adm.  
(Dias —23;2; 3 e 13/3/61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Luiz Alberto de Gonzaga Villella, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com João Aretz; ao fundo com quem de direito; ao lado esquerdo com Luiz Villella e lado direito com o Rio

Najá e Pietro Vallarino Gancia. O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
P/ Of. Adm.  
(Dias —23;2; 3 e 13/3/61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Vieira Marques da Costa, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Marco Fábio Crespi; ao fundo com quem de direito lado esquerdo com Renata Secchi Marques da Costa e lado direito com quem de direito.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
P/ Of. Adm.  
(Dias —23;2; 3 e 13/3/61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Erasmo Alfredo Amaral de Carvalho, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com o Rio Najá; ao fundo com Ian Edwards; ao lado esquerdo com Eduardo Toledo Piza e lado direito com Antonio Carlos Martin Barbosa.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
P/ Of. Adm.  
(Dias —23;2; 3 e 13/3/61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Rosamaria Toledo Lara, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Muni-

cípio de Altamira e 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com Luiz Villella Filho; ao fundo com quem de direito; ao lado esquerdo com José Vieira da Costa e lado direito com Samira Skaf.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
P/ Of. Adm.  
(Dias —23;2; 3 e 13/3/61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Giuseppe Rivetti, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com o Rio Najá; ao fundo com quem de direito; ao lado esquerdo com quem de direito e ao lado direito com Pietro Rivetti.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
P/ Of. Adm.  
(Dias —23;2; 3 e 13/3/61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alfredo Mathias, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com Pietro Vallarino Gancia; ao fundo com quem de direito; lado esquerdo com quem de direito e lado direito com Cianpaolo Maffei.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
P/ Of. Adm.  
(Dias —23;2; 3 e 13/3/61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Elizabeth Wiessenthal, nos termos do artigo 60. do



Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com Ronaldo Toledo; ao fundo com quem de direito; ao lado esquerdo com quem de direito e lado direito com Renata Secchi Marques da Costa.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
P/ Of. Adm.  
(Dias — 23/2; 3 e 13/3/61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ronaldo Toledo, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com Cristiano Henrique Aretz; ao fundo com quem de direito; ao lado esquerdo com quem de direito e lado direito com Marco Antonio

Guimarães Goulart.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
P/ Of. Adm.  
(Dias — 23/2; 3 e 13/3/61)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alfredo de Alcantara Machado, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5o. Termo, 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com Cristiano Henrique Aretz; ao fundo com quem de direito; ao lado esquerdo com quem de direito e lado direito com Ronaldo Toledo.

O lote mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1961.

José Alberto Soares Maia  
P/ Of. Adm.  
(Dias — 23/2; 3 e 13/3/61)

seu ramo de ensino.

Art. 4.º O Instituto São José procurará ativamente dar também boa educação preparar os alunos para a vida familiar e

fortos e energias que a religião — e só ela — pode dar.

Art. 5.º O Instituto São José facilitará os estudos em modo muito particular às meninas e às moças que se comprometerem a ensinar e a trabalhar no interior do Estado, especialmente no interior dos municípios que formam a Prelazia de Guimaráes.

Art. 6.º O Instituto reserva-se o direito de afastar os alunos que por indisciplina, por maus conselhos ou por escândalos, constituírem um perigo para os outros colegas.

**CAPÍTULO II**

**Patrimônio e subsistência.**

Art. 7.º O patrimônio do Instituto é constituído:

- a) Pelo prédio;
- b) Pelos aparelhamentos móveis do mesmo;
- c) Pelos bens móveis que adquirir ou receber por doações;
- d) Pelos saldos da administração.

Art. 8.º A sua subsistência será garantida:

- a) Pelas mensalidades e jóias dos alunos;
- b) Pelas contribuições espontâneas de benfeitores.

Parágrafo único. O Instituto pleiteará também dos Poderes Públicos auxílios e subvenções.

**CAPÍTULO III**

**Direção e administração**

Art. 9.º O Instituto será regido e administrado por uma diretoria composta dos seguintes membros:

Diretora, Tesoureira e Secretária.

Parágrafo único. Estes cargos pertencem de direito às Missionárias de Santa Teresinha.

Art. 10. Pertence à Superiora Geral das Missionárias de Santa Teresinha nomear cada membro da Diretoria pelo tempo que ela julgar oportuno.

Art. 11. O Instituto não remunerará os membros da Diretoria pelo exercício de suas funções.

Art. 12. Cabe à Diretoria manter toda correspondência com as autoridades escolares, assinar certificados, diplomas e controlar a execução dos programas oficiais, tomar decisões disciplinares e fazer tudo o que diz respeito ao bom andamento dos estudos e da disciplina.

Art. 13. A Diretoria representará o Instituto ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais, nos atos para receber auxílios e subvenções dos Poderes Públicos, podendo delegar a pessoas de sua confiança.

Art. 14. A Diretoria se reunirá a convite da Diretora para resolver os assuntos que esta julgar oportunos e poderá funcionar com a presença da maioria de seus membros.

Art. 15. Para alienar, onerar, hipotecar, transigir, sobre bens imóveis porventura existentes, a Diretoria do Instituto necessita do consentimento dado por escrito da Superiora Geral das Missionárias de Santa Teresinha: a falta deste invalida de pleno direito a transação.

**CAPÍTULO IV**

**Disposições gerais**

Art. 16. Este estatuto poderá ser modificado ou substituído quando assim o resolver a Diretoria, com a presença de todos os seus membros e com a aprovação explícita da Superiora Geral das Missionárias de Santa Teresinha.

Art. 17. A extinção da entidade fica a critério da Diretoria, quando não houver meios que permitam a sua subsistência.

No caso de extinção da entidade, o seu patrimônio reverterá às Missionárias de Santa Teresinha.

(aa) Irmã Isaura Pereira Franca, Diretora; Irmã Elga Maria Chaves, Secretária; Irmã Palmira Rodrigues dos Santos, Tesoureira.

Reconheço verdadeiras as três assinaturas retas de Irmã Pereira Franca, Irmã Elga Maria Chaves e Irmã Palmira Rodrigues dos Santos, por serem das próprias que dou fé.

Ourém, 4 de fevereiro de 1961. Em test. L.F. Santos, da verdade. O Tabelião, Leopoldo Ferreira dos Santos.

Apontamentos: Livro A. — Protocolo; Fls. 27; n. de ordem, 370. Livro E. — Incl. Pessoal; Fls. 7; n. de ordem, 377. Livro B. — Regist. Integ.; Fls. 308; n. de ordem, 556.

Certidão — Certifico que foi hoje entregue neste Cartório, para ser registrado no Livro de Registro Integral, o presente documento, o qual foi devidamente protocolado, indicado e registrado nos livros competentes, conforme relação supra e pagou a taxa de transcrição em selos federais no valor de cinco cruzeiros, devidamente colados à margem do respectivo registro.

O referido é verdade e dou fé. Capanema, 7 de fevereiro de 1961. — (a) Gerusa Buarque de Vasconcelos, Oficial.

Registrado hoje sob n. 556, no Livro B, fls. 308, no dia 7 de fevereiro de 1961.

Capanema, 7 de fevereiro de 1961. — (a) Gerusa Buarque de Vasconcelos, Oficial.  
(Dia 23/2/61)

**AFRICANA, TECIDOS S/A**

Comunicamos aos srs. acionistas que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo 99, da Lei das Sociedades por Ações. Decreto Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 22 de Fevereiro de 1961.

(aa) Pedro de Castro Alvares — Dir. Presidente. — Henrique José Ribeiro — Diretor. — Antonio José da Silva Coelho — Diretor.  
(T. 993 — 23, 24 e 25/2/61).

**SILVA, DUARTE — FARRAGENS S/A. "Casa Farol" A V I S O**

Comunicamos aos prezados srs. acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Av. Castilhos França n. 41/44, os documentos referentes ao art. 99 do Decreto Lei 2627, de 26-9-1940, e correspondentes ao exercício de 1960 os quais poderão ser examinados dentro da hora do expediente.

Belém, 20 de fevereiro de 1961.

A Diretoria:  
João Domingues Duarte  
Celina Pernambuco da Silva.  
....(T 992 — 23, 24 e 25/2/61)...

**IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.**

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham à sua disposição, em nosso Escritório Central, à Avenida Presidente Vargas, 197 — 1o. andar, nas horas do expediente, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto n. 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 20 de fevereiro de 1961.

(a) Abilio Augusto Velho, Vice-Presidente.

(Ext. — 22, 23 e 24/2/61).

**ANÚNCIOS**

**COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ" ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os acionistas a reunirem-se a 20 de março do ano corrente, às dezesseis horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176 — 1o. andar, em Assembléia Geral Ordinária, que terá por fim: Deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1960; eleger, para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes, e a Mesa de Assembléia Geral, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 22 de fevereiro de 1961.

Os Diretores:

(aa) Oscar Faciola  
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes  
Jorge Marcial de Pontes Leite

(Ext. — 23, 24 e 25/2/61)

**ESTATUTO DO INSTITUTO SÃO JOSÉ DE OURÉM — ESTADO DO PARÁ Extrato**

Denominação — Instituto São José e Ourém ou Colégio das Irmãs Missionárias de Santa Teresinha de Ourém.

Sede — Cidade de Ourém, Estado do Pará.

Fins — Instrução e Educação no interior do Estado do Pará.

Representação — Será representado pela Diretoria.

Duração — Tempo indeterminado.

Reforma dos estatutos — A critério da Diretoria com aprovação da Superiora Geral das Missionárias de Santa Teresinha.

**CAPÍTULO I**

Natureza — denominação — fins

Art. 1.º O Instituto São José de Ourém é uma entidade beneficente a cargo das Missionárias de Santa Teresinha com personalidade jurídica e responsabilidade própria, exercendo sua atividade em prédio próprio.

Parágrafo único. O Instituto São José de Ourém pode também adotar o nome de Colégio das Irmãs Missionárias de Santa Teresinha.

Art. 2.º Sua sede física e jurídica é a cidade de Ourém, no Estado do Pará.

Art. 3.º O Instituto São José destina-se a administrar o ensino Primário, facilitando-o quanto possível, quando puder amparar







DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960

— DÉBITO —

— CRÉDITO —

<b>Despesas de Seguros e Resseguros</b>		
Prêmios de Resseguros no I. R. B. ....	2.307.547,60	
Comissões de Seguros .....	1.837.729,40	
Comissões de Retrocessões .....	177.264,60	
Sinistros de Seguros .....	5.561.526,40	
Sinistros de Retrocessões .....	996.101,60	
Sinistros de Resseguros .....	56.215,40	
Despesas c/Sinistros de Seguros .....	29.920,80	
Despesas c/Sinistros de Resseguros .....	45.701,60	
Despesas c/Sinistros de Retrocessões .....	1.199,30	
Prêmios Cancelados de Seguros .....	93.882,20	
Participação do I. R. B. nos Lucros das Retrocessões .....	34.789,00	
Inspeção de Riscos .....	68.801,50	
Fundo de Vistoria Cascos .....	19.534,40	
Fundo de Estabilidade Transportes ..	4.275,60	
Imposto de Renda .....	347.451,20	
Despesas c/Títulos .....	28.200,00	11.610.149,60
<hr/>		
Reserva de Sinistros a Liquidar — Seguros — 1960 .....	189.453,90	
Reserva de Sinistros a Liquidar — Retrocessões — 1960 .....	717.013,30	
Reserva de Riscos não Expirados — Seguros — 1960 .....	1.319.947,80	
Reserva de Riscos não Expirados — Retrocessões — 1960 .....	623.682,20	
Reserva de Contigência — Seguros — 1960 .....	76.104,60	
Reserva de Contigência — Retrocessões — 1960 .....	44.897,40	
Reserva p/Oscilação de Títulos .....	6.460,50	2.977.559,70
<hr/>		
Despesas Administrativas .....		1.879.537,10
Depreciação de Móveis, Máquinas e Utensílios .....		812,10
<b>Distribuição do Excedente</b>		
Fundo de Reserva Legal		
5% s/ Cr\$ 1.587.418,30 .....	79.370,90	
Fundo de Garantia de Retrocessões		
5% s/ Cr\$ 1.587.418,30 .....		79.370,90
Fundo de Garantia		
5% s/ Cr\$ 1.587.418,30 .....		79.370,90
118.º Dividendo		
18% s/ Cr\$ 6.000.000,00 .....	1.080.000,00	
Comissão à Diretoria		
16% s/ Cr\$ 1.587.418,30 .....	253.986,90	
Fundo de Bonificações		
Saldo do excedente .....	15.318,70	1.587.418,30
<hr/>		
	<b>Cr\$ 18.055.467,80</b>	

<b>Receita de Seguros e Resseguros</b>		
Prêmios — Seguros .....	6.462.011,60	
Prêmios — Retrocessões .....	2.244.877,90	
Comissões de Resseguros no I. R. B. ..	729.002,10	
Recuperações de Sinistros no I. R. B. .	4.276.998,40	
Recuperações Despesas de Resseguros	17.835,10	
Ajustamento de Reservas .....	365.845,00	
Salvados e Ressarcimentos .....	3.708,90	
Participação nos Resultados do I. R. B.	22.706,30	
Custo de Apólices .....	75.150,00	14.198.135,30
<hr/>		
<b>Reversão de Reservas</b>		
De Riscos não Expirados .....	1.665.275,50	
De Sinistros a Liquidar .....	917.127,60	
De Oscilação de Títulos .....	23.080,00	2.605.483,10
<hr/>		
<b>Receitas de Inversões</b>		
Juros Bancários .....	356.185,10	
Juros de Reservas Retidas .....	7.186,60	
Juros e Dividendos de Títulos .....	58.845,70	
Lucros e Perdas .....	11.632,00	
Aluguéis de Imóveis .....	818.000,00	1.251.849,40
<hr/>		

**Cr\$ 18.055.467,80**

Belém, 16 de fevereiro de 1961.

OS DIRETORES :

(aa) Oscar Faciola  
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes  
Jorge Marcial de Pontes Leite  
JOSE DA ROCHA GENC

Reg. D.E.C — 106.747 — Reg. C.R.C.-Pa. 710



## PARECER DO CONSELHO FISCAL

EXERCÍCIO DE 1960

Senhores Acionistas:

Os Membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros "Comercial do Pará", abaixo assinados, recomendam à vossa aprovação as Contas da Diretoria, assim como o Balanço, correspondente ao ano social de 1960.

Contas e Balanço acham-se perfeitamente exatos e de acôrdo com os livros da escrituração.

E' grato mencionar que, no período em apreço, obteve a Companhia os melhores resultados.

Belém, 16 de fevereiro de 1961.

(aa) **Rodrigo Lyra de Azevedo**  
**Benjamin Domingues Brandão**  
**Antonio Alves Affonso Ramos Junior**

## RELATÓRIO DA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS, CONVOCADA PARA 20 DE MARÇO 1961

Senhores Acionistas:

De acôrdo com a Lei e os Estatutos, vimos submeter a vosso exame as contas de nossa gestão, durante o ano de 1960.

## — RECEITA —

A nossa receita de Seguros Dirétos atingiu a .....  
Cr\$ 6.462.011,60 assim discriminada:

Seguros Incêndio .....	4.453.624,10
Seguros Transportes .....	1.201.350,80
Seguros Cascos .....	262.310,40
Seguros Riscos Diversos .....	544.726,30
	<u>Cr\$ 6.462.011,60</u>

A importância total em apreço — Cr\$ 6.462.011,60, adicionada a outras verbas de diversas origens, permitiu-nos atender a todos os encargos do exercício, destacando-se os seguintes:

Sinistros Seguros .....	1.185.343,20
Sinistros Retrocessões .....	996.101,60

## — RESSEGUROS —

De Incêndio .....	1.802.147,40
De Transportes .....	253.219,00
De Cascos .....	233.620,00
De Riscos Diversos .....	18.561,20
	<u>Cr\$ 2.307.547,60</u>

Satisfeito o compromisso de vários outros itens de despesa ordinária, bem como o exigido para constituição das reservas técnicas e estatutárias, propôs a Diretoria, e aprovou o Conselho Fiscal, a distribuição do

## 118.º DIVIDENDO

na base de 18%, ou sejam Cr\$ 36,00 por ação. De acôrdo com os Estatutos, o excedente do exercício foi transferido para o

## FUNDO DE BONIFICAÇÃO AOS ACIONISTAS

que, dêsse modo, apresenta o total de Cr\$ 1.070.220,40.

## N U M E R Á R I O

São os seguintes os valores disponíveis com que encerramos o exercício:

Depósitos Bancários .....	7.738.107,30
Saldo em Caixa .....	77.002,40
	<u>Cr\$ 7.815.109,70</u>

## NOSSAS AGENCIAS

Auxiliados eficientemente pelas nossas Agências, somos gratos à sua valiosa colaboração.

## C O N C L U S A O

Cabe-vos eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, bem assim a Mesa da Assembléia Geral.

São êstes os principais esclarecimentos que nos cumpre apresentar à vossa apreciação.

Belém, 16 de fevereiro de 1961.

Os Diretores:

(aa) **Oscar Faciola**  
**Rafael Fernandes de Oliveira Gomes**  
**Jorge Marcial de Pontes Leite**

(Ext. — 23-2-61)

**BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.** Belém, 18 de fevereiro de 1961.

## Aviso aos acionistas

Avisamos aos srs. acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social à Avenida Castilhos França 6/7, durante as horas de expediente os documentos de que trata o artigo 99 da lei 2627, referente ao exercício de 1960.

Belém, 11 de fevereiro de 1961.

(a) **Manoel Joaquim Esteves Cordeiro**, Presidente.

(Ext. — 22, 23 e 24/2/61).

## CONSTRUTORA PAVINORTE S/A.

## Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os srs. acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará às 9 horas do dia 24 do corrente, na sede social, nesta cidade, para deliberarem sobre:

a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Lucros e Perdas do exercício de 1960.  
b) Eleição do Conselho Fiscal.  
c) O que ocorrer.

(a) **Eng. Hermógenes Conduru**, Superintendente.  
(Ext. — 22, 23 e 24/2/61).

## CERAMICA MARAJÓ S/A.

## Assembléia Geral Ordinária

Em obediência à Lei e às disposições estatutárias, convocam-se os acionistas desta Sociedade Anônima, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 2 de Março de 1961, quinta-feira, às 17 horas, na sede social à rua Santo Antonio n. 115, 1.º andar, sala 101, para deliberar sobre:

a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Lucros e Perdas do exercício de 1960.  
b) Eleição do Conselho Fiscal.  
c) O que ocorrer.

Belém, 20 de fevereiro de 1961.

A Diretoria.

(Ext. — 22, 23 e 24/2/61).



**BANCO DO PARA, S. A.**

BELEM — ESTADO DO PARA

Carta Patente n. 1659, de 11 de setembro de 1950

BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1961

A T I V O		P A S S I V O	
<b>A — Disponível</b>		<b>F — Não Exigível</b>	
<b>Caixa</b>		Capital .....	6.000.000,00
Em moeda corrente .....	839.711,30	Aumento de Capital ....	18.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil .....	16.691.248,30		<u>24.000.000,00</u>
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito .....	9.177.000,00	Fundo de reserva legal .....	3.000.000,00
	<u>26.707.959,60</u>	Fundo de previsão .....	4.935.666,80
		Fundo para Amortização de M. e Utensílios .....	14.000,00
			<u>31.949.666,80</u>
<b>B — Realizável</b>		<b>G — Exigível</b>	
Empréstimos em C/ Corrente .....	16.818.214,50	<b>Depósitos</b>	
Empréstimos Hipotecários .....	15.676.019,60	à vista e a curto prazo:	
Títulos Descontados .....	46.019.924,00	de P. Públicos .....	
Banco do Brasil S/A-c/ A. de Capital .....	9.183.122,10	em C/C sem Limite ....	
Correspondentes no País .....	1.216.452,20	em C/C Limitadas .....	
Acionistas-c/ Capital a Realizar .....	8.845.800,00	em C/C Populares .....	
Outros Créditos .....	3.817.238,50	em C/C de Aviso .....	
	<u>101.576.770,90</u>	Outros depósitos .....	
		à prazo:	
<b>Imóveis</b> .....	962.121,90	de diversos .....	
Títulos e valores Mobiliários:		a prazo fixo .....	
Apólices e obrigações Federais, inclusive as depositadas no Banco do Brasil, S. A. a ordem da Superintendência da moeda e do Crédito no valor nominal de .....	828.729,60	24.242.321,70	
Cr\$ 900.000,00 .....	368.684,00	<u>84.083.560,30</u>	
Ações e Debentures .....	1.197.413,60	<b>Outras Responsabilidades</b>	
	<u>103.736.306,40</u>	Correspondentes no País .....	
		Ordens de pagamento e outros créditos .....	
<b>C — Imobilizado</b>		Dividendos a pagar ....	
Edifício de uso do Banco .....	200.000,00	3.889.045,50	
Móveis e Utensílios .....	27.000,00	5.433.297,50	
	<u>227.000,00</u>	1.665.615,00	
		<u>10.987.958,00</u>	
		<u>95.071.518,30</u>	
<b>D — Resultados Pendentes</b>		<b>H — Resultados Pendentes</b>	
Juros e descontos .....	342.517,90	Contas de Resultados .....	
Impostos .....	20.608,00	4.482.629,00	
Despesas gerais .....	469.422,20	<b>I — Contas de Compensação</b>	
	<u>832.548,10</u>	Depositantes de valores em garantia e em custódia .....	
		57.387.215,20	
<b>E — Contas de Compensação</b>		Depositantes de títulos em cobrança:	
Valores em garantia .....	54.026.224,20	do País .....	
Valores em Custódia .....	3.360.991,00	29.053.985,50	
Letras a receber de C/ Alheia .....	29.053.985,50	Outras Contas .....	
Outras Contas .....	1.329.149,20	1.329.149,20	
	<u>87.770.349,90</u>	<u>87.770.349,90</u>	
		<u>Cr\$ 219.274.164,00</u>	
	<u>Cr\$ 219.274.164,00</u>	<u>Cr\$ 219.274.164,00</u>	

Belém, 20 de fevereiro de 1961  
 Pelo BANCO DO PARA, S. A.  
 Os Diretores  
 OSCAR FACIOLA  
 RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES

JAIR GUILHERMINO MOUTINHO  
 D. E. C. — 164051 — C. R. C. — 1007.



**COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA**

Tendo entrado em vigor, com o registro no Cartório das Pessoas Jurídicas, ocorrido no dia 24 de Janeiro de 1961 a reforma dos Estatutos sociais realizada nas assembléias gerais de 18 de Abril e 25 de Setembro de 1958 de acordo com os decretos ns. 22.289 de 19 de Dezembro de 1932 e 581 de 1.º de Outubro de 1938, serve o presente edital para notificar o corpo de associados do que consignam aludidos estatutos nos seguintes artigos:

Art. 38. Cada associado se obriga:

b) a subscrever pelo menos cinquenta (50) quotas partes para o capital social.

Art. 88. Os atuais sócios deverão integralizar a subscrição do seu capital no prazo de noventa (90) dias, a contar da data do Registro dos Estatutos.

Art. 89. Os sócios atuais que não quiserem subscrever o Capital mínimo fixado no artigo 7.º serão reembolsados de suas quotas partes na forma prevista nestes Estatutos.

Belém, 25 de Janeiro de 1961.

Fela Coop. da Ind. Pecuária do Pará Limitada.

(aa.) Dr. Nestor Pinto Bastos, Presidente; Dr. Carlos Alberto de Lima Chermont, Diretor de Crédito e Fomento; Dr. Cláudio de Mendonça Dias, Diretor de Prod. Consumo e Navegação.

(Ext. — 7/2, 6/3 e 20/4/61)

**BELÉM COMERCIAL S/A.**

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição, durante as horas do expediente, na sede social, à travessa Quintino Bocaiuva, 125, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1960.

Belém, 20 de fevereiro de 1961.

(aa) José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Reynaldo Pereira da Rocha, Antonio Francisco Lopes e Agestinho Roque.

(Ext. — 21, 22 e 23/2/61).

**INDÚSTRIA MARTINS JORGE S/A.**

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição, durante as horas do expediente, na sede social, à travessa Quintino Bocaiuva, 178, os documentos de que trata o Art. 99, do Decreto-lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1960.

Belém, 20 de fevereiro de 1961.

(aa) Reynaldo Pereira da Rocha, Antonio Francisco Lopes e José Ruy Melero de Sá Ribeiro.

(Ext. — 21, 22 e 23/2/61).

**ARÉAS S.A. TECIDOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**Assembléia Geral Extraordinária**

(Convocação)

Convocamos os senhores acionistas da sociedade Aréas S.A. Tecidos, Comércio e Indústria, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 16 horas do dia 21 do corrente, em a sede social à avenida Portugal n. 115, antigo 29, a fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, de aumento de Capital da sociedade e outros assuntos referentes ao desenvolvimento social.

Belém, 13 de fevereiro de 1961.

(aa) Antonio da Silva Aréas, Presidente. Antonio Aréas Filho, vice-presidente.

(Ext. — Dias 19 e 21/2/61).

**A ELETRO-RADIO**

Levamos ao conhecimento dos srs acionistas desta Sociedade que se encontram à sua disposição, na sede social, nas horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 17 de fevereiro de 1961.

A ELETRO-RADIO S/A. — (a) José Maria Andrade, diretor.

(Ext. — 17, 19 e 21/2/61)

**COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ**

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham à sua disposição, no escritório da Companhia, à Av. Castilho França n. 61, nesta cidade de Belém, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 23 de setembro de 1940.

Belém, 21 de fevereiro de 1961.

Os Diretores: Americo Nicolau Soares da Costa, Antonio Nicolau Vianna da Costa, Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. 21, 22 e 23/2/61)

**FABRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.**

Comunicamos aos senhores acionistas desta Empresa que se encontram à sua disposição, na Sede Social à Trav. 7 de Setembro 240, nas horas de expediente os documentos, a que se refere o Art. 99 do Decreto 2627, de 26 de setembro 1940, relativos ao exercício de 1960.

Belém, 17 de fevereiro de 1961.

(a) José de Pinho Teixeira de Sousa — Presidente.

(Ext. — 21, 22 e 23/2/61).

**BANCO DO PARÁ, S.A.**

**Assembléia Geral Ordinária**

São convocados os acionistas a reunirem a 6 de Março do ano corrente, às dezesseis horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176, em Assembléia Geral Ordinária, que terá por fim: Deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1960; eleger, para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes, e a Mesa de Assembléia Geral, de acordo com a lei e os Estatutos.

Belém, 20 de fevereiro de 1961.

Diretores:

Oscar Fátola;

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext. — 21, 22 e 23/2/61).

**S/A. BITAR IRMAOS**

**Assembléia Geral Ordinária (1a. Convocação)**

Convidamos os srs. acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará às nove horas do dia 24 do corrente, na sede social sita à rua Siqueira Mendes 79, nesta cidade, para deliberar sobre:

1) Apreciação e aprovação do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço geral relativo ao exercício de 1960.

2) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, fixando-lhes os seus honorários, de acordo com os estatutos em vigor.

Belém, 16 de fevereiro de 1961.

(a) Eng. Miguel de Paulo Rodrigues Bitar — Presidente.

(Ext. — 17 e 24/2/61).

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Edgar Noder Mattar, Salim Tufy Lheis, Antônio da Silva Medeiros, Antônio Cândido Monteiro de Brito e Célia da Ascensão Campos de Araújo, brasileiros, solteiros, e Dário Guerreiro de Lemos, brasileiro, casado, todos residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 10 de fevereiro de 1961.

(a) Arthur Cláudio Mello, 1o. Secretário.

(Dias 19, 21, 22, 23 e 24/2/61).

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Francisco Ferreira dos Santos e Benedito de Miranda Alvarenga, brasileiros, solteiros, e Demisio João Haje, brasileiro, casado, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 16 de fevereiro de 1961.

(a) Arthur Cláudio Mello, 1o. Secretário.

(Dias 19, 21, 22, 23 e 24/2/61).





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 5 316

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Citação com prazo de 30 dias  
Desembargador Agnano Monteiro Lopes, Relator da Ação Rescisória da Comarca desta Capital, sendo Autora, Elinda Souza, e Réu, João Duarte de Souza, etc.

Faz saber aos que o presente Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de dona Elinda Souza, brasileira, viúva, proprietária, residente e domiciliada no Município de Marabá, neste Estado, lhe foi apresentada a petição a seguir transcrita: — "Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. Elinda Souza, brasileira, viúva, proprietária, domiciliada e residente no Município de Marabá, neste Estado, por seu advogado no fim assinado, vem, mui respeitosamente, com fundamento no artigo 798, inciso I, letras B e C do Código de Processo Civil Brasileiro, propor contra o venerando acórdão n. 160 de 30 de Março de 1960, desse Colendo Tribunal, que concedeu Mandado de Segurança ao sr. João Duarte de Souza, uma Ação Rescisória, pelos motivos e fundamentos seguintes: A decisão que deferiu mandado de segurança a João Duarte de Souza, acórdão n. 160 de 30 de março de 1960, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 16 de Maio do mesmo ano (doc. n. 2), feriu fundo direito certo e incontestável da suplicante, pelos motivos que passa a expor: 1o. — A impetrante em meado de 1959, requereu ao Governo do Estado a concessão de uma licença inicial para exploração de um castanhal no Município de Marabá, neste Estado, onde é radicada há muitos anos. Essa pretensão da postulante foi deferida pelo Poder Executivo, por despacho datado de 23 de Setembro de 1959, com o seguinte teor: "Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S. C. R., contanto que não haja interferência com limites de arrendatários ou foreiros confinantes." (doc. n. 3). O castanhal a que se refere a licença supra tem a seguinte discriminação: — "Fica situado a começar pelo lado de baixo, depois do lote cedido a João Duarte de Souza, no lugar denominado Mirro do Sampaio, até encontrar o pique lateral ao norte da demarcação de Péricles Machado Castelo Branco, para onde irá fazer fundos, tendo as linhas óeste com terras cedidas a Herculano Souza e o "Grotão Pacus", medindo aprorimadamente uma légua de frente por uma

## EDITAIS — JUDICIAIS

ditada de fundos". (doc. n. 3). É de ser salientado, desde logo, que o lote pleiteado pela impetrante e, afinal concedido, "Fica Situado a Começar Pelo Lado de Baixo, Depois do Lote Cedido a João Duarte de Souza". Inexistente portanto, com a concessão deste lote à impetrante qualquer lesão à direito de terceiro, de vez que se tratava de terras devolutas, sem pretendentes anteriores, conforme testificam as informações do Serviço de Cadastro Rural, in verbis: "Elinda Souza obteve o seu arrendamento inicial em data de 23 de Novembro de 1959, tendo o seu contrato recebido o n. 99/59, João Duarte de Souza obteve o mesmo arrendamento (sobre o mesmo lote de terras) em data de 28 de janeiro de 1960, cujo processo recebeu o n. 96/60. Quanto à duplicidade de dois arrendamentos em uma só área, tenho a informar a V. Excia. que a responsabilidade cabe às partes, que, no afã de conseguirem áreas de castanhas, truncam limites, tornando confusas as características do lote, daí informar este Serviço, quando opina favoravelmente, tratar-se de áreas diferentes. Pelo exposto tem este S. C. R. como legítimo o direito de ocupação de Elinda Souza, que requereu e obteve em primeira mão o lote em tela que, se vinha sendo explorado o que era feito à revelia do Estado e, por consequência, sem conhecimento desta repartição" (a) Abemor Comarú de Araújo. — Chefe do S. C. R. (Doc. n. 4). Em confirmação eloquente aos dados do Serviço de Cadastro Rural, o senhor Secretário de Obras, Terras e Viação, engenheiro Jarbas de Castro Pereira, a quem aquele órgão especializado é subordinado, assim se pronunciou: "As informações do S. C. R. acrescento que a sra Elinda Souza fez prova junto a esta Secretaria, com documentação hábil e oficial, de possuir nas terras em litígio benfeitorias cujo valor ascendem à soma superior a Hum Milhão de Cruzeiros. É de notar também as datas dos dois arrendamentos: o de dona Elinda Souza antecede o de João Duarte de Souza em mais de sessenta dias." (a) Jarbas de Castro Pereira." (doc. n. 4). Posteriormente a suplicante requereu o aforamento daquela área, aforamento esse que lhe foi deferido pelo Governo do Estado. A concessão desse aforamento à suplicante ELINDA SOUZA foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 5 de fevereiro de 1960 e trás o seguinte

teor: — "Concedo o aforamento em face do parecer do S. C. R., pagas as taxas devidas, inclusive imposto territorial da Fazenda Estadual, para lavratura do contrato". (doc. n. 5). Imediatamente providenciou a suplicante o pagamento das taxas devidamente, inclusive do imposto territorial, para a lavratura do contrato, porquanto o artigo 27 da lei n. 913 de 4 de dezembro de 1954 (Lei de Terras), letra g, fixa o prazo de 15 dias para assinatura do contrato, a contar do despacho favorável do Governo, publicada no DIÁRIO OFICIAL. Inexplicavelmente e ferindo direito líquido e certo da impetrante, o Governo do Estado, através de seus órgãos próprios, negou-se a lavrar e assinar o contrato enfiteutico, e isso porque já havia concedido licença inicial sobre a mesma área, a João Duarte de Souza. A suplicante então recorreu administrativamente ao Governo do Estado, isto é, pediu reconsideração do ato que havia concedido licença inicial do mesmo lote de terras ao sr. João Duarte de Souza e quando pendia de solução a reconsideração pleiteada, o aludido João Duarte de Souza impetrou Mandado de Segurança a esse Egrégio Tribunal de Justiça, o qual veio afinal a ser deferido, conforme se vê o acórdão n. 160, ora impugnado. (doc. n. 6). 2o. — Dignos Julgadores, além do já exposto, a suplicante, para mostrar com clareza os pontos em que se apóia para ajuizar a presente ação rescisória, ou seja os fundamentos legais da presente demanda, passa a expor o seguinte: O acórdão n. 160 foi proferido contra literal disposição de (Lei n. 913 — Lei de Terras), não vejamos: A Lei n. 913 de 4 de Dezembro de 1954 (Lei de Terras) é a lei que disciplina a matéria referente à concessão de terras devolutas pelo Governo do Estado. O acórdão ora impugnado fere frontalmente os ensinamentos expressos contidos na referida Lei. Assim é que segundo o acórdão n. 160, meridianamente se observa, que o apóio legal do mesmo é o artigo 28 da referida Lei de Terras, que fala em critério preferencial. Mas, se examinarmos o citado artigo 28 da Lei n. 913, veremos que o acórdão impugnado não interpretou (data vênica), como deveria, aquele dispositivo legal. Diz o artigo citado: "Havendo mais de um pretendente ao mesmo lote, Ainda Não Arrendado na Forma Desta Lei, será observado o seguinte

critério preferencial: a) .... b) ..... etc. etc.". Ora, Meretíssimos Julgadores, a lei n. 913, com o disposto acima, nos mostra que deve ser levado em consideração o critério preferencial apenas quando se tratar de mais de um pretendente (e aqui interpreta-se obrigatoriamente: pretendentes simultâneos) ao mesmo lote "Ainda Não Arrendado". Acreditamos assim, com a devida vênica, que no caso da suplicante não havia porque se invocar o critério preferencial, visto que a suplicante havia conseguido o seu arrendamento inicial com sessenta e seis dias de antecedência sobre o lote de terras posterior e ilegalmente arrendado a João Duarte de Souza. Ainda mais: o aforamento definitivo foi concedido à suplicante e tal concessão foi publicada no DIÁRIO OFICIAL, constituindo portanto aquela área, direito líquido e incontestável da suplicante (ver doc. n. 5 citado. Por outro lado, o artigo 45, letra B da Lei de Terras, veda o arrendamento de terras aos que já forem proprietários, arrendatários ou foreiros de terras de indústria extractiva. O suplicado sr. João Duarte de Souza, já era foreiro ou arrendatário desde 1953 de um lote de terras Marabá, conforme, aliás, ressalta expressamente, o acórdão n. 160, desta forma: "O requerente João Duarte de Souza vem explorando a Primeira Área desde o ano de 1953", ainda o acórdão n. 160 que, quanto o critério preferencial, deve ser observado o seguinte: quem tiver moradia definitiva nessas terras por mais de cinco anos. Nós esclarecemos aqui: João Duarte de Souza residia há mais de cinco anos na primeira área, no primeiro lote por ele explorado, contra a qual a suplicante nada opôs e nada opõe. Entretanto no segundo lote (área já anteriormente concedida à suplicante mediante licença inicial) ele não poderia residir e muito menos há cinco anos, conforme inculca o acórdão n. 160. E tanto isso é verdade que o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá, deferiu uma liminar na ação de manutenção de posse requerida pela suplicante contra João Duarte de Souza e outros (doc. n. 7). Aliás pela própria descrição do lote questionado se constata facilmente que o mesmo lote localizado abaixo da primeira área cedida a João Duarte de Souza e na qual talvez este já ocupasse e residisse há mais de cinco anos. No segundo lote isso não ocorreu, senão a liminar (que só é concedida quando a turbação data de



menos de ano e dia) não seria concedida e posteriormente ratificada por sentença final como foi demonstrado anteriormente e facilmente pode ser constatado pela certidão da sentença definitiva, transitada livremente em julgado, prolatada pelo Exmo. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá (doc. n. 7 citado). Vale entretanto, além disso, repetir a descrição do lote questionado (doc. n. 3): Fica situado a começar pelo lado de baixo, depois do lote cedido a João Duarte de Souza...

Baseou-se o acórdão n. 160, no que tange ainda ao critério preferencial no parecer do Serviço de Cadastro Rural, cujo teor transcreve, salientando que o requerente (do mandado de segurança) João Duarte de Souza vem explorando a primeira área desde o ano de 1953. Já frisamos anteriormente que esta primeira área não é questionada pela suplicante. Esclarece ainda o acórdão naquele parecer, que, "como acontece com a grande maioria dos castanheiros, é de se crer (?) venha ocupando desde aquele ano o lote dos fundos (2o. lote). Essa alegação é suígeneris, além de manifestamente invertida. Estribou-se em mera e simples presunção e contra a decisão do Juiz de Direito de Marabá, que, concedendo a liminar na ação ajuizada pela suplicante contra o suplicado e outros, evidenciou a sua ocupação irregular e de menos de ano e dia. Não há falar portanto em critério preferencial, no presente caso, uma vez que a Lei de Terras determina que tal critério só deverá ser levado em consideração quando haja simultaneidade de pedidos, o que não ocorre na espécie em exame. Justificando ainda a procedência da presente ação rescisória, diz a suplicante: O acórdão n. 160 foi proferido contra coisa julgada, pelos motivos em sua posse de terras em litígio, interpôs perante o Juízo de Direito da Comarca de Marabá, uma ação de manutenção de posse contra o suplicado e outros que ameaçavam a sua posse mansa e pacífica, e conseguiu, provando o seu direito, liminarmente, decretado mandado de manutenção provisória, com o despacho seguinte: — "Vistos, etc... Julgo procedente a justificação de fls. 57, que atestou a posse mansa e pacífica da Autora, bem como os atos turbativos que a atingem a menos de ano e dia com a sua continuação na posse das terras. Expeça-se pois mandado de manutenção iníto liti em favor da autora, nos termos do seu requerimento, sob a cominação da pena pedida para a hipótese de desrespeito ou novas turbações. Custas afinal. Marabá, 1-12-59. Silvio Araújo — J." (doc. n. 7). Posteriormente, por sentença definitiva, aquele Juiz ratificou, confirmou a decisão anterior mandando expedir mandado definitivo de manutenção de posse contra o suplicado e outros, tendo referida decisão, conforme consta da certidão anexa, transitado livremente em julgado, não tendo sido portanto apresentado no prazo legal qualquer impugnação ou recurso (leia-se o doc. n. 8). Assim sendo, claro está, como exuberantemente foi demonstrado, o acórdão n. 160 foi de encontro a uma decisão que já constituída coisa julgada, dando assim ensejo à presente ação rescisória. Nessas condições, dando à causa o valor de Cr\$ 100.000,00 para efeito de pagamento da taxa judiciária, pede a

suplicante de conformidade com o artigo 801, § 10., combinado com o artigo 177, inciso I do Código de Processo Civil Brasileiro, se deigne V. Excia. de mandar citar por edital o sr. João Duarte de Souza, em virtude de se encontrar o mesmo em lugar incerto e não sabido, presumivelmente brasileiro, casado, para, no prazo que lhe for determinado, apresentar contestação nesta ação rescisória do acórdão n. 160 de 30 de março de 1960, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 10 de maio do mesmo ano, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Protesta a suplicante provar o alegado com o depoimento pessoal do réu, pena de confissão, testemunhas, juntada de novos documentos e todas as provas que, no curso da demanda, se tornarem necessárias. Termos se tornarem necessários. Belém, em que. E. Deferimento. Belém, 26 de janeiro de 1961. P.p. (a) Octávio Mescouto — Advogado." — Distribuição (Folhas 21) — "Distribuição. Ao Exmo. Sr. Des. Agnato Monteiro Lopes. Belém, 2 de fevereiro de 1961. (a) Alvaro Pantoja — Presidente." — Despacho (Folhas 21 verso) — "Cite-se o réu por edital com o prazo de 30 (trinta) dias. 9/2/61. (a) Agnato" — Em virtude do que ficam citados o senhor João Duarte de Souza e sua mulher, presentemente em lugar incerto e não sabido, por intermédio do presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentarem contestação à referida ação rescisória, dentro do mencionado prazo. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será este publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA (Diário Oficial do Estado), CA (Diário Oficial de Circulação e Afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, aos 1: dias do mês de fevereiro de 1961. Eu, Wilson Rabelo, Escrivão, este datilografel e subscrevo. (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Relator. (G. — Dia 23-2-61).

Citação com prazo de 30 dias. O Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, Relator da Ação Rescisória da Comarca desta Capital, sendo Autor: Cecilio Batista Pinto, pela Assistência Judiciária, e Ré, Olinda dos Prazeres Pires Saldida, etc. Faz Saber aos que o Presidente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por parecer de Cecilio Batista Pinto, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente nesta cidade à travessa Rui Barbosa n. 188, sob o patrimônio da Assistência Judiciária, lhe foi apresentada a petição a seguir transcrita: — "Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. Cecilio Batista Pinto, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente nesta cidade à travessa Rui Barbosa n. 188, por seu Assistente Judiciário infra firmado, vem propor contra Olinda dos Prazeres Pires Saldida, brasileira, casada, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, com fundamento no art. 798, inciso II, do Cod. do Proc. Civil uma ação rescisória da sentença do doutor Juiz de Direito da 3a. Vara, que julgou procedente a ação de despejo que lhe moveu a ré, e do Acórdão da 2a. Câmara Cível, que a confirmou, protestando provar, no decurso da mes-

ma, o seguinte: 1o.) Que, pelo Juízo de Direito da 3a. Vara, cartório do escrivão Rui Barata, dona Olinda dos Prazeres Pires Saldida, propôs contra o suplicante uma ação do despejo, com fundamento no art. 15, item II, da Lei n. 1300, de 28 de Dezembro de 1950: II) — Que, tanto a sentença, como o V. Acórdão que a confirmou, basearam-se em provas de falsidade inequívoca, como se evidenciava documentação anexa. Realmente, a autora fundamentou o pedido de retomada no inciso II, do art. 15, da Lei 1300, de 28 de Dezembro de 1950, que assim estatue: Durante a vigência desta Lei não será concedido despejo, a não ser: II — Se o proprietário que residir ou utilizar prédio alheio pedir, pela primeira vez, o prédio locado para uso próprio. Destarte, M.M. Julgadores, a insinceridade do pedido é inequívoca, patente, incontestante. Em face do dispositivo legal supra mencionado, a autora teria que provar sua residência em prédio alheio, exibindo para isso os recibos do pagamento dos alugueis, e nunca de maneira como o fez, através testemunhas adrelementem preparadas, burrando a vigilância dos dignos pro-latores da sentença e do acórdão rescindendo conforme se pode verificar da inclusa certidão fornecida pela Real S.A. Transportes Aéreos, a outora embarcou definitivamente para Miami em agosto de 1960, imediatamente após a publicação do acórdão que confirmou a sentença que lhe deu ganho de causa. Destarte, demonstrando está o perfeito cabimento e absoluta oportunidade da presente ação rescisória com base no art. 798, inciso II, da nossa lei adjetiva civil. Isto posto, o suplicante requer a V. Excia., nos termos do art. 177, inciso I, do Cod. de Proc., se deigne mandar citar por editais dona Olinda dos Prazeres Pires Saldida e seu marido João da Silva Saldida para no prazo legal, contestarem a presente ação rescisória, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final, em tudo observadas as formalidades legais. São os termos em que, os P.P.N.N. por todo o gênero de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal dos réus, caso sejam encontrados, inquirição de testemunhas, etc., o suplicante dando a presente, para fins de direito, o valor de Cr\$ 5.000,00, espera receber Deferimento. Belém, 10. de fevereiro de 1961. P.p. Burlamaqui Freire." — Distribuição (folhas 12) Distribuição. Ao Exmo. Sr. Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha. Belém, 3 de fevereiro de 1961. (a) Alvaro Pantoja — Presidente." — Despacho (folhas 12 verso) — "Cite-se na forma pedida e pelo prazo de 30 dias, para oferecer contestação. Belém, 10 de fevereiro de 1961. (a) Eduardo Patriarcha". Em virtude do que ficam citados a senhora Olinda dos Prazeres Pires Saldida e seu marido João da Silva Saldida, presentemente em lugar incerto e não sabido, por intermédio do presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentarem contestação a referida ação rescisória, dentro do mencionado prazo. E para que chegue ao conhecimento de todos interessados não aleguem ignorância, será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA (Diário Oficial do Estado), jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

Belém, aos desesseis dias do mês de fevereiro de 1961. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este datilografel e subscrevo. (a) Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8ª REGIÃO

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

1.ª PRAGA COM PRAZO DE VINTE DIAS

O doutor Oriando Teixeira da Costa, Juiz Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 13 de março, às 14,30 (duas e meia) horas, à Av. Presidente Vargas, n. 554, na sede de o Depósito Público do 2º Ofício, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por José Nascimento Bastos e outros. (Proc. n. 886/60 e anexos), contra Irmãos Costa & Cia. Ltda. (Padaria e Merceria "A Bracarense"), os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

1 geladeira "Kelvinator" de 7 pés, avaliada em Cr\$ 15.000,00; 1 balança "Daiton", avaliada em Cr\$ 5.000,00; 1 bombonier de 15 bocas em Cr\$ 7.000,00; 1 bombonier de 9 bocas em Cr\$ 4.000,00; 1 balcão com vidro, tampa de duralex com 2 mts. em ..... Cr\$ 4.000,00; 1 montra com porta de vidro, em Cr\$ 2.000,00; 2 montras para pão com vidro em Cr\$ 1.500,00; 1 armário em ..... Cr\$ 800,00; 1 máquina registradora n. 5-505517 M-342, sem marca em Cr\$ 15.000,00; 1 mesa para máquina em Cr\$ 600,00; 1 escrivaninha em Cr\$ 800,00; 1 estante envidraçada em Cr\$ 5.000,00; 1 bombonier com 4 bocas em ..... Cr\$ 600,00; 1 corpo de prateleiras com vidro em Cr\$ 12.000,00; 1 balança Filisola em Cr\$ 7.000,00; 1 moinho para café com motor n. 8763 em Cr\$ 10.000,00; 1 balcão de madeira com tampa de pedra mármore em Cr\$ 2.000,00; 1 balcão pequeno com tampo de zinco em Cr\$ 400,00; 1 bicicleta carrinho de distribuição em Cr\$ 300,00; 79 boleiros de zinco para pão massa fina em Cr\$ 200,00; 1 bicicleta em Cr\$ 1.000,00; 1 maceira de madeira em Cr\$ 1.000,00; 1 mesa atendadeira em Cr\$ 500,00; 1 máquina em Cr\$ 800,00; 2 massadeiras de madeira em Cr\$ 400,00; 1 cilindro completo em ..... Cr\$ 30.000,00; 19 sacos de pó totoraças (imprestável); 1 depósito para farinha em Cr\$ 500,00; 1 tamborão de querosene vazio em Cr\$ 400,00; quatro caixas de não em Cr\$ 100,00; 100 litros de óleo de côco em garrafa num total de 102 garrafas em ..... Cr\$ 408,00; 2 grades de garrafas vazias em Cr\$ 300,00; 3 grades de garrafas de guaraná vazias em Cr\$ 450,00; 2 grades de coca-cola vazias em Cr\$ 300,00; 2 grades de pepsi-cola vazias em Cr\$ 300,00; 1 e meia grades de garrafas de guaraná vazias em Cr\$ 205,00; 80 garrafas de cerveja vazias em Cr\$ 172,00; 1 tambor de amonico pelo meio em Cr\$ 1.000,00; 9 garrafas de suco de frutas em Cr\$ 180,00; 5 garrafas de vinho tinto em Cr\$ 75,00; 4 garrafas de vinho único em Cr\$ 80,00; 6 garrafas de vinagre Brilhante em Cr\$ 30,00; 5 garrafas de vinho tinto em Cr\$ 45,00; 3 garrafas de jurupiga em Cr\$ 60,00; 45 bibelets diversos em Cr\$ 900,00; 135 lâmpadas em Cr\$ 3.990,00; 2 lanterninhas em Cr\$ 20,00; 172 borrachas mais 187 borrachas em ..... Cr\$ 718,00; 122 penas para escrever em Cr\$ 50,00; 15 garrafas com água sabonosa em ..... Cr\$ 150,00; 2 latas de creme de leite em Cr\$ 80,00; 2 latas de leite Leik em Cr\$ 80,00; 1 lata de Todd em Cr\$ 50,00; 48 velas de cera em Cr\$ 72,00; 1 lata de biscuito Aymaré em Cr\$ 50,00; 1 fruteira de metal em Cr\$ 200,00;



1 balança decimal Filisola em Cr\$ 15.000,00; 1 máquina para roscas elétrica com motor Arno em Cr\$ 8.000,00; 1 transmissor completo 5 hp em Cr\$ 15.000,00; 1 caixa de pilha Everedy (imprescindível); 15 caixas com botões em Cr\$ 450,00; 17 lâmpadas para lanternas em Cr\$ 170,00; 44 escovas para dente marca "Condor" em Cr\$ 200,00; 11 pentes em Cr\$ 20,00; 31 chupetas em Cr\$ 30,00; 3 pacotes de melhora em Cr\$ 30,00; 2 pacotes de alfinetes em Cr\$ 3,00; vários metros de fita e fitilhos em Cr\$ 20,00; 6 tubos de Eshas em Cr\$ 10,00; 12 pacotes com lâmpadas em Cr\$ 80,00; 4 abridores de latas 3m em Cr\$ 20,00; 2 carretilhas em Cr\$ 30,00; 1 caixa de grampos em Cr\$ 30,00; 1 cavivete em Cr\$ 10,00; 17 latas de kreston em Cr\$ 510,00; 15 latas de compotas em Cr\$ 450,00; 4 latas de ameixas do Pará em Cr\$ 120,00; 4 latas de goiabada em Cr\$ 120,00; 2 estojos jonhson em Cr\$ 200,00; 2 cremokes em Cr\$ 20,00; 2 sabonetes em Cr\$ 30,00; 4 cremes Jonhson em Cr\$ 40,00; 21 vidros de glostora. Lever Gessy e Lavanda em Cr\$ 420,00; 10 vidros de óleo Lever em Cr\$ 200,00; 5 pacotes de brilhantina em Cr\$ 50,00; 50 sabonetes Linda Gessy, Lever, Dorli, Carnaval e Lufteboy em Cr\$ 1.000,00; 27 vidros pequenos de perfumes em Cr\$ 250,00; 13 pacotes de maissena grande e 15 pequenos em Cr\$ 140,00; 18 pacotes de arrozina em Cr\$ 100,00; 30 pacotes de Farroz em Cr\$ 90,00; 33 gelatinas Royal em Cr\$ 190,00; 17 latas de sardinhas em Cr\$ 340,00; 34 latas de conservas diversas em Cr\$ 1.020,00; 34 latas de ervilhas em Cr\$ 1.020,00; 150 caixas com palitos para dentes em Cr\$ 650,00; 1 lata de castanha de cajú em Cr\$ 80,00; 3 latas de presunto Royal em Cr\$ 45,00; 35 latas de cereia em pó em Cr\$ 1.700,00; 25 caixas de amido em Cr\$ 125,00; 11 sacos em Cr\$ 98,00; 10 latas grandes em pó kibbon em Cr\$ 400,00; 4 latas para branquear sapatos em Cr\$ 40,00; 15 latas de fluido para isqueiro em Cr\$ 130,00; 11 vidros de tinta Tingoy em Cr\$ 275,00; 16 limonex em Cr\$ 80,00; 17 vidros de tinta Guarany em Cr\$ 85,00; 14 vidros de óleo branco em Cr\$ 140,00; 1 lata de nescou em Cr\$ 40,00; 5 pentes finos em Cr\$ 50,00; 45 tubos de linka em Cr\$ 50,00; 56 borrachas para lapi em Cr\$ 50,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta 1.ª Junta, Belém, 20 de fevereiro de 1961. Eu, Anna Maria Cunha, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografel. E eu, Inocencio Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Edgar Olinto Contente, Supl. Presidente, da 1.ª JCI. (G. — Dia 23-2-61)

**EDITAL**

Pelo presente, fica notificado José Maria Pinheiro da Silva, reclamante no processo de reclamação n. 1a. JCI-1150/60, contra Saburó Simonnambara, que foi pelo reclamado interposto recurso ordinário para o Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, da decisão proferida por esta 1a. Junta, no referido processo. Outrossim, fica notificado para contraminar o recurso dentro do prazo de 10 (dez) dias. Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 17 de fevereiro de 1961. — (a) Inocencio Machado Coelho Neto, Chefe de Secretaria.

**Citação com o prazo de dez (10) Dias**

Pelo presente, fica citado João Alves Lessa, à 3 de Maio, 193, para pagar em dez (10) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de hum mil trezentos e oitenta e tres cruzeiros (Cr\$ 1.383,00), correspondente ao principal e custas devidas pelo mesmo, no processo de reclamação n. 1a. JCI-1228/60, em que foi reclamado e reclamante Mário Pinheiro da Costa, nos termos da sentença desta Junta de 25 de janeiro de 1961, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente o pedido de Aviso-Prévio, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, a importância de hum mil, duzentos e oitenta cruzeiros e julgar improcedente o pedido de diferença de horas extras por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o vogal empregado, resolveu ainda julgar improcedente o pedido de diferença de salário. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação, na quantia de cento e dois cruzeiros e oitenta centavos, em selos federais". Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Belém, 20 de fevereiro de 1961. Eu, Helena Chaves, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografel. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi — (a) Edgar Contente, Suplente de Juiz Presidente, em exercício. G. — 23/2/61

**JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO**  
**2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)**

**1.ª praça com o prazo de vinte (20) dias**

A doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Suplente de Juiz Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia vinte (20) de março, às 17,00 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Astério Alves da Silva (processo 2.ª JCI-698/60) contra Deocleciano Bendochi Alves, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"Navio Motor Senhor do Bonfim. Comprimento total 72,745m; comprimento entre perpendiculars, 69,181m; boca máxima, 10,082m; pontal real, 7,188m; deslocado leve-vante 6 ré 15; registro Capitania dos Portos do Rio sob n. 10.374; ano de construção, 1.920; estaleira-Tood Shvsyards Corp — Brooklin N. Y. USA; velocidade, 11 nós; vistoria em seco, 25-6-56 (com prorrogações); vistoria flutuando, 13-2-60; casco — aço; tonelagem bruta, 1.290; deadweight-1.343, 794 T; capacidade de carga — 966,794 T; n. de cobertas-2; n. de porões — 2; n. de escotilhas — 2; n. de anteparas estranhas — 5; n. de paus de carga — 6; molinetes — 1 a vapor; cabrestantes — 1 a vapor; cuinchos — 6 a vapor; máquina de leme — 1 a vapor; máquina propulsora — uma de triplos expansão com 728 HP; caldeiras: 2 cilíndricas, flama tubular; combustível — fuel oil; tanques para óleo — 3 com capacidade para 300 t; tanques para lastro — 2 com capacidade para 92 t; tanques de água — 2 com capacidade para 77 t; hélice — 1; máquina de ventilação das caldeiras — 1 alternativa; geradores elétricos: 1 de 10 KW 110 volts, CC e outro de 4 PW 110 volts, CC acionados por máquinas alternativas a vapor; bombas para esgoto 2 "duplex". para serviço sanitário 1, "duplex" para água doce 1 "duplex" para transferência de óleo 1 "duplex", para compressão de óleo 2 "duplex", para alimentação 2 verticais; máquinas frigoríficas — 1 acionada a vapor alternativa achando-se isolada; Ancoras: 1 tipo patente com 1.500 kg. e outra tipo alirantado com 300 kg.; amarras — 1 de 1/2" X 6 "m x 10" com 54,90m e outra de 1/4" x 1/2 x 7 3/4" com 104,70m; embarcações salva-vidas: duas; pessoal de marinha mercante: convés: 3 oficiais e 6 tripulantes; máquinas: 3 oficiais e 6 tripulantes; câmara — 2 tripulantes. A embarcação foi vistoriada flutuando e sem carga. Considerando-se o estado em que se encontra, avallamos a embarcação em cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.500.000,00)."

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local (Avenida Nazaré, n. 200, sede desta 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento), mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 20 de fevereiro de 1961. Eu, Helena Chaves, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografel. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi. Visto: — Semiramis Arnaud Ferreira — Supl. de Juiz Presidente da 2.ª JCI de Belém. (G. — Dia 23-2-61)

**EDITAL**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Erichsen & Cia. Ltda, Apelado, Lazaro Jaraslavski, a fim de ser preparada dita apelação, para sortido de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de Fevereiro de 1961. Luiz Faria — Secretario

**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Manoel Barbosa Filho; e, Apelado, Fernando Costa Batista Nazaré, a fim de ser preparada dita apelação, para sortido de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de Fevereiro de 1961. Luiz Faria — Secretario

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**EDITAL**

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Fenelon Guilherme Perdigão e João Cândido Reis, Diretor e Tesoureiro, respectivamente, do Matadouro do Maguari, correspondente ao exercício de 1958. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Fenelon Guilherme Perdigão e João Cândido Reis, Diretor e Tesoureiro, respectivamente, do Matadouro do Maguari, correspondente ao exercício de 1956 (pric. n. 3757) para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 1.534.603,30 (hum milhão quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e três cruzeiros e trinta centavos). Belém, 17 de fevereiro de 1961. (a) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. (G. — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 e 28/2 — 1 — 2 — 4 — 8 — 9 — 10 — 11 — 14 — 16 — 17 — 18 — 21 — 22 e 23/3/61).

pôsto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Fenelon Guilherme Perdigão e João Cândido Reis, Diretor e Tesoureiro, respectivamente, do Matadouro do Maguari, correspondente à prestação de contas do exercício de 1956 (pric. n. 3757) para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 1.534.603,30 (hum milhão quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e três cruzeiros e trinta centavos). Belém, 17 de fevereiro de 1961. (a) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. (G. — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 e 28/2 — 1 — 2 — 4 — 8 — 9 — 10 — 11 — 14 — 16 — 17 — 18 — 21 — 22 e 23/3/61).

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Antonio Antunes de Magalhães, Raynero de Azevedo Bentes e José Carlos Ferrari, que exerceram a Presidência da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, no exercício de 1958. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Armando Dias Mendes, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Antonio Antunes de Magalhães, Raynero de Azevedo Bentes e José Carlos Ferrari, que exerceram a Presidência da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, no exercício de 1958, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 27.388,20 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros e vinte centavos). Belém, 10 de fevereiro de 1961. Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. (G. — 17 — 23 — 23 — 24 — 25 — 28/2 e 1 — 2 — 3 — 4 — 7 — 8 — 9 — 11 — 14 — 16 — 17 e 21/3/61).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ. Edital de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, a Superiora do Orfanato Antonio Lemos, referente a prestação de contas do exercício de 1959. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citada fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a Irmã Ana Celeste Fracastini, Superiora do Orfanato Antonio Lemos, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 346.860,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta cruzeiros). Belém, 3 de fevereiro de 1961. Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. (G. — 7; 8; 9; 10; 11; 16; 17; 18; 21; 22; 24; 25; 28/2 - 1; 3; 7 e 8/3/61).





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

VIII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 2.156

## JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELEM) PARA

EDITAL N. 9

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que, nesta Zona, está sendo processado, de acordo com a Lei, a exclusão, por falecimento de Athodio Reis e Silva, de título n. 9901, datado de 25/6/1938.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado, no lugar próprio e publicado, pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um. — (a) Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral — Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 10

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral, assim: — Deferindo os de Aurelina Ferreira Garrido, Benedita Felício Pereira, Eziquiel Ubiratan Monteiro, Carlos Dantas Brasil, Helena Maria do Nascimento, Aldenira Ferreira da Silva, Maria Elena Monteiro, Maria José dos Santos Coelho, José de Almeida Brito Filho, Manoel Clarindo Rodrigues, Tarçilio Cesário de Moraes, Tertuliano Brasileiro da Silva, Raimundo Benedito dos Santos Simões, Benedito Ramos de Alcantara, Moacir da Silva Carmim, Raimundo Botelho da Silva, Darcy Gonzaga Pato, Jones Ferreira do Nascimento, Raimundo Barata, Natan Servo da Silva, Carlos Alberto Falha Seabra, Maria Izolina Azevedo Lopes, Raimundo Nonato Sousa Brandão, Ediberto Pereira de Sousa, Iraia Coelho da Silva, Edilson Campos de Oliveira, Antonio Braldino Pamplona Costa, Maria do Céu Gracia Sampaio, Boaventura Rodrigues, Lidia Moreira da Silva, Geraldo Duarte de Sousa, Tearez de Jesus de Castro Lobato, Maria Monteiro de Sousa, Aluisio Teixeira Assunção, Luiz João Maciel de Freitas, Maria Célia de Oliveira, Ubirajara Baia Guereiro, Wilma Sousa, José Holanda Pessoa, Manoel Martins Pantoja, Arnoldo Franco Rodrigues, Yara Nava Penha, Olgarina Gomes de Araújo, Paulo da Silva Rodrigues, Marilene Barile de Carvalho, Manoel Carvalho dos Santos, Raimun-

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

da Vieira da Silva, Rosemar Flávio Marques Franco, Iraneide de Oliveira Xaviar, Raimundo Cabral, Pedro Hélio dos Santos. Deliberação: — Itevilna Pereira da Silva, Eudoxia Andrade Resende, Luzia Rodrigues Sobrinho, Juraci Rodrigues Martins, Antonio Costa dos Santos, Gerardo Ferreira Maia, Maria Angela Barroso de Araújo, Joana Batista Neves, Sebastião Lima Morais, Maria do Carmo Gouvêa Barbosa, Levino das Neves Boaes. Indeferidos: — Jorge Michel Quemel, Clemente Ribeiro da Silva, João de Sousa Monteiro, Saturnino Carneiro da Silva, Carlindo Silva Oscar, Maria Luiza Lopes Machado, Jessias Manos Nunes, Nazaré Sousa Pinheiro, José Maria Rodrigues de Lima, Maria Marlene da Silva Lima, Raimundo Albino Jardim, Afonso Walter dos Santos, Raimunda Bentes, Maria Onadir Moreira Pimentel, Francisca Rodrigues da Silva, José Fernandes Costa, Benedito dos Passos Pereira, Maria de Nazaré Rodrigues.

Dr. José Amazonas Pantoja  
Juiz Eleitoral  
Aluisio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral

## JUIZO ELEITORAL DA 29a. ZONA

Pedido de 2a. Via de Títulos - PRAZO DE 5 DIAS

O Doutor Edgar Machado de Mendonça Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faço saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo discriminados, comunicaram a este Juízo o extravio de seus títulos e solicitaram na forma do art. 16 da Resolução n. 3235, do Tribunal Eleitoral a Segunda Via dos Mesmos:

Mesmos: — Arlete Teixeira Diniz, portadora do título n. 8692, residente à 2a. trav. de Queluz n. 219, bairro de Canudos; Emidio Pereira da Silva, portador do título n. 1044, residente à trav. Caldeira Castelo Branco n. 738, São Braz; Antonio Rodrigues do Carmo, portador do título n. 28264, residente à rua Barão de Mamoré n. 543, bairro do Guamá; Ivone Cordeiro de Albuquerque, portador do título n. 25510, residente à Av. Governador José Malcher n. 1888, bairro da Independência; José Abdou Reis, portador do título n. 3147, residente à Trav. 2a.

de Queluz n. 6, bairro de Canudos.

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da lei n. 2550, de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Edgar Machado de Mendonça  
Juiz Eleitoral

## TRIBUNAL REGIONAL

Jurisprudência

ACÓRDÃO N. 7697

Recurso n. 1647

Proc. 1836-60

Ordena-se a inscrição do alistando Benedito Vasconcelos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Benedito Vasconcelos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei n. 1164, art. 33, § 10, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Benedito Vasconcelos.

Registre-se, publique-se e intime-se.  
Regional Eleitoral do Pará, em 9 de fevereiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo  
Presidente

Olavo Guimarães Nunes  
Relator

Aluisio da Silva Leal  
Oswaldo Pojucan Tavares

Washington C. Carvalho  
Raymundo Martins Vianna

Célio Melo

Fui presente — Otávio Melo,  
Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7699

Recurso n. 1659

Proc. 1851-60

Ordena-se a inscrição do alistando Eugenia Aires da Silva, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Eugenia Aires da Silva, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei n. 1164, art. 33, § 10, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Eugenia Aires da Silva.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 9 de fevereiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo  
Presidente

Olavo Guimarães Nunes  
Relator

Aluisio da Silva Leal

Oswaldo Pojucan Tavares

Washington C. Carvalho

Raymundo Martins Vianna  
Célio Melo

Fui presente — Otávio Melo,  
Proc. Reg.